



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

---

LEI N° 1.783 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PUBLICADO EM:**  
20 / 11 / 2023  
**PAÇO MUNICIPAL**  
Cassiano Júnior  
**RESPONSÁVEL**

*"Cria a premiação "Aluno Nota Dez" para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do município de Bom Jardim de Minas/MG, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", na rede de ensino municipal, do Município de Bom Jardim de Minas/MG.

**Art. 2º** Será homenageado um aluno de cada turma do ensino fundamental de cada escola municipal.

**§ 1º** Vencerá o aluno que obter a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.

**§ 2º** Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – A maior frequência escolar no referido ano;

II – A maior média anual no ano anterior;

III – A maior frequência escolar no ano anterior;

IV – O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

---

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000  
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

**§ 3º** Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere este projeto de lei deverão, nesta ordem:

I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II – Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

III – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

IV – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as escolas municipais no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

**Art. 5º** A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de “Menção Honrosa”, em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

**Art. 6º** Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez de Bom Jardim de Minas/MG”.

**§ 1º** No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.





Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**§ 2º** O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

**Art. 7º** Após a premiação de um aluno por turma serão premiados, dentre estes, um aluno ganhador final por série de todo o Município, seguindo os mesmos critérios de avaliação e desempate que consta no art. 2º §1º e 2§.

**Parágrafo Único** – Aos vencedores premiados será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez do Ano” moldurado.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desse programa correrão por conta do orçamento do Município.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas/MG, 20 de novembro de 2023.

José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

20 / 11 / 2023

PAÇO MUNICIPAL

Conselho tutelar

RESPONSÁVEL

---

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000  
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br